



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Aditivo de prazo nº 017/2017 ao CONTRATO nº 023/2016 para Contratação de empresa especializada para empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de JARDINEIRO para o CAMPUS - CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

**Processo nº 23192.039119.2016-33**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor FÁBIO LUÍS BEZERRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a CONTRATADA, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
Endereço: **rua Antônio Mariano de Souza, 756 - bairro Ipiranga - São José/SC, CEP 88.111-510, telefone (48) 3733-3101, (48) 3733-3100, E-mail lideranca@lideranca.com.br**  
CNPJ: **00.482.840/0001-38**  
Representante legal: **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**  
Carteira de identidade: nº 2.587.057, expedida pela (o) SSP/SC  
CPF nº: **940.930.758-91**

doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23192.039119.2016-33, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2016, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2016 para contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de JARDINEIRO, constantes do Processo Nº 23192.039119.2016-33 no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 07 de dezembro de 2017 e término em 07 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Considerando a solicitação prévia da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2018 quando esta for homologada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 40.452,84 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de 40.452,84 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correrá à fonte 0112000000, ptes 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

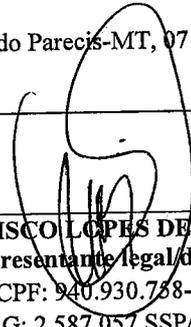
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2016, para contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de JARDINEIRO, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº 23192.039119.2016-33 no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de dezembro de 2017.

<p>CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>FÁBIO LUÍS BEZERRA</b> DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p>CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"> _____ <b>FRANCISCO LOPES DE AGUIAR</b> Representante legal/diretor CPF: 940.930.788-91 RG: 2.587.057 SSP/SC</p>
---	--

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------